COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

Parecer sobre Projeto de Lei 5.443/2022 com redação alterada pela Emenda Modificativa 001/2022

Origem:

(x) Poder Executivo	( ) Poder Legislativo	( ) Iniciativa Popular

Datas e Prazos:

Data Recebida:	13	04	22
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2°, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1°, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1°, R.I)

Ementa:

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro à Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para Relator: Roseane da Silva Costa, em 14/04/2022.

Thiago Rosa

Thiago Rosa
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

I - Relatório:

Trata-se de PL que dispõe sobre autorização legislativa para que o Poder Executivo possa conceder auxílio financeiro à Sociedade Beneficente São Camilo – Hospital São Camilo, para o custeio de 10 leitos de UTIs pelo período de 3 meses.

O Projeto de Lei foi protocolizado nesta Casa Legislativa em 14/03/2022, sendo lido no expediente da sessão ordinária realizada no mesmo dia para a devida publicidade.

Em 14/03/2022, Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça

Em reunião realizada no dia 16/03/2022, a Comissão de Constituição e Justiça solicitou ao Presidente da Câmara, Vereador Elísio Sgrott, o envio de expediente ao Executivo para que este junte ao processo a declaração do ordenador de despesas de que há recursos suficientes para atender as despesas decorrentes da aprovação do projeto, bem como a descrição da dotação e a Ata do Conselho Municipal de Saúde em que aprova o repasse de recursos do Fundo

Municipal de Saúde ao Hospital São Camilo.

Em 18/03/2022 foi encaminhado expediente ao Executivo solicitando as informações requeridas pela CCJ (ODLEG 114/2022 – Protocolo PMI 4.904/2022).

Em 22/03/2022, o Executivo Municipal anexou ao Projeto a declaração do ordenador de despesas de que existe adequação orçamentária e financeira no orçamento vigente para atender a despesa criada pelo projeto em comento, bem como a descrição da dotação e a minuta de Convênio nº 014/2022 e o parecer da procuradoria geral do município de Imbituba.

Em 11/04/2022 foi realizada a juntada da Ata do Conselho Municipal de Saúde em que o colegiado aprova o repasse financeiro de que trata o projeto de Lei ao Hospital São Camilo.

Em 13/04/2022, a CCJ exarou parecer pela Constitucionalidade e Legalidade do projeto com redação alterada pela emenda Modificativa nº 001/2022, o qual específica no projeto a dotação orçamentária de onde sairão os recursos necessários para viabilizar o repasse financeiro.

Em 13/04, dando prosseguimento ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para parecer.

E sucinto o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a matérias de **caráter financeiro, especialmente quando for o caso de matérias que, direta ou indiretamente, alterem a despesa do Município, acarretem responsabilidades ao Erário Municipal**, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

Trata-se de projeto para autorização legislativa para a concessão de auxílio financeiro à Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo, na importância de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por mês por um período de até 3(três) meses para auxiliar o Hospital no custeio das despesas com a UTI.

O projeto ainda prevê que a lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir da competência de março de 2022, ficando a entidades obrigada a prestar contas dos recursos repassados pelo poder público municipal, no prazo de até 60 dias após o recebimento.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos, onde a Secretária Municipal de Saúde, Enfermeira Graciela Wiemes Ribeiro, salienta que conforme Portaria GM/MS nº 220 de 27 de janeiro de 2022 (em anexo), a Sociedade

Beneficente São Camilo, conseguiu habilitar, com pendência, os 10 Leitos de UTI Adulto na categoria de Unidade de Terapia Intensiva Adulto – UTI II.

Segundo a Secretária, a habilitação dos 10 Leitos de UTI Adulto II teve início em 01/03/2022 e tem um prazo de 06 meses para que o hospital realize as adequações apontadas pela Vigilância Sanitária, a contar da data da publicação desta portaria (04/02/2022).

Dê acordo com a Portaria nº 160 de 27 de janeiro de 2022 (em anexo), a diária de Unidade de Terapia Intensiva Adulto – UTI II será de R$ 600,00 por leito.

No entanto, a Secretária esclareceu que o valor do repasse pelo Governo Federal não é suficiente para cobrir os custos, por isso, faz-se necessário a ajuda do município através de um convênio específico para a UTI, no valor de R$ 300.000,00 mensais, para auxiliar o Hospital no custeio das despesas com a UTI.

Este valor corresponde a diferença menor de R$ 1.000,00 por leito que não será mais custeada pelo Ministério da Saúde.

Saliente a Secretária em sua Exposição de Motivos que sem a ajuda do município, o Hospital São Camilo não tem condições de dar continuidade ao serviço da UTI, pois só de honorários médicos e fisioterapeutas tem um custo mensal de R$ 162.000,00, ficando fora deste valor as despesas com folha de pagamento, materiais e medicamentos, oxigênio, exames de imagem e laboratoriais, entre outros.

Anexo ao Projeto, consta a Declaração da Ordenadora de Despesa, Secretária de Saúde Graciela Wiemes Ribeiro, em que a mesma declara adequação orçamentária e financeira para atender as despesas decorrentes da aprovação do PL 5.443/2022.

Apenso ao projeto consta a Ata do Conselho Municipal de Saúde em que o referido colegiado aprova a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saúde para a celebração do convênio de que trata a presente proposição.

Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

Assim, passa-se à análise do Projeto em relação aos aspectos financeiros e orçamentários relativos à matéria.

De acordo com a Declaração do Ordenador de Despesas apensada ao projeto, observa-se que o auxílio financeiro de que trata o projeto em comento possui previsão orçamentária na LDO e LOA 2022 (dotação: 10.302.0007.2.054.3.3.50.00.00.00.00.00.00.00.01.002 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: Assistência ambulatorial e hospitalar – Descrição da Despesa: Transferência a Instituições privadas sem fins lucrativos.

Ainda, de acordo com o Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada - Anexo TC 08, anexo ao Projeto, a dotação 10.302.0007.2054.3.3.50.00.00.00.00.00.00.00.01.0002 foi orçada em R$

5.358.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e oito mil reais), com saldo de R$ 4.039.544,00 (quatro milhões o trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), comprovando a existência de recursos suficientes no orçamento vigente para suprir as despesas decorrentes da aprovação do projeto que somam o valor de até R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), correspondente ao repasse mensal de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), durante 3 meses (março a maio de 2022).

Neste contexto, no que tange à Lei Complementar nº 101/2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal), observa-se que o projeto atende o que determina o Art. 26. do referido diploma legal, uma vez que o projeto veio acompanhado de declaração do ordenador de despesas em que este comprova que a despesa decorrente da aprovação do presente projeto de lei tem previsão no Orçamento vigente.

Ainda que está sendo contemplada a necessária autorização legislativa para o repasse de recursos que é o que municipalidade almeja com a presente proposição.

Daí se vê que a LC 101/2001 condiciona o pretendido repasse de recursos financeiros à observância de ao menos três requisitos: (a) autorização por lei específica; (b) observância das condições estabelecidas na LDO; e (c) previsão orçamentária.

Cabe destacar que para a transferência de recursos de que trata o presente projeto de lei, após a devida autorização legislativa, deverá ser realizada a celebração do convênio, conforme dispõe a Lei de licitações 8.666/93.

Ainda que a entidade beneficiada deve confirmar sua regular condição de funcionamento e prestar contas da aplicação dos recursos postos à sua disposição.

Por fim, ressalta-se que nos termos da Lei 8.666/93, artigo 116, § 2º, assinado o convênio relativo ao repasse de recursos de que trata o projeto de Lei 5.443/2022, o Executivo deverá dar ciência do mesmo à Câmara Municipal.

Em relação à Emenda Modificativa nº 001/2022, a mesma tem o objetivo de especificar na Lei, a dotação orçamentária de onde correrão as despesas decorrentes da sua aprovação.

Diante do exposto, voto favorável ao projeto com redação alterada pela Emenda Modificativa 001/2022, por entender que, do ponto de vista orçamentário e financeiro, o projeto de lei em comento está em concordância com as exigências legais e legislação pertinente, em especial com a Lei Complementar nº 101/2001.

Encaminha-se o mesmo à Comissão de Saúde a quem cabe analisar o mérito da proposição.

Relator

III – Voto

III- Voto Comissão de Finanças e Orçamento.

Voto pela **aprovação/tramitação** do Projeto de Lei nº 5.443/2022

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização

A Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 14 de abril de 2022, opinou por unanimidade pela aprovação do PL 5.443/2022.

Sala das Comissões, 14 de abril de 2022.

Presidente

Thiago Rosa

Vice-Presidente

Rafael Mello da Silva

Membro

Rosiane da Silva Costa